

VII – Apoiar no processo de contratação e levantamento da necessidade de professores, realizando a identificação de demandas, organização de documentos, divulgação de editais, em conformidade com as diretrizes institucionais e as normas legais vigentes.

Seção XI

Do Técnico de Monitoramento

Art. 25. São atribuições do Técnico de Monitoramento:

- I – Executar as tarefas de monitoramento conforme instruções do coordenador, garantindo eficiência e alinhamento com os prazos estabelecidos;
- II – Monitorar e atualizar planilhas, sistemas e documentos essenciais para o controle de dados do Centro de Mídias;
- III – Acompanhar e registrar a frequência dos professores mediadores, emitindo relatórios para controle e providências da coordenação.
- IV – Monitorar o desempenho e a qualidade da conectividade nas unidades atendidas pelo CEMEP, reportando falhas e sugerindo soluções.
- V – Fiscalizar o estado físico dos equipamentos e infraestrutura tecnológica, registrando necessidades de manutenção e acionando os responsáveis.
- VI – Acompanhar e registrar o cumprimento de contratos de fornecedores e prestadores de serviço, reportando eventuais inconformidades.
- VII – Auxiliar na sistematização de dados relacionados à lotação de professores e utilização de recursos tecnológicos.

Seção XII

Dos Dirigentes das Diretorias Regionais de Ensino

Art. 26. São atribuições dos Dirigentes, em relação ao CEMEP:

- I – Construir o planejamento para a gestão da regional, acompanhar as ações, monitorar os indicadores de desempenho dos estudantes assistidos pela educação mediada por tecnologia, via Centro de Mídias.
- II – Assegurar a implementação das diretrizes da SEDUC com ênfase na melhoria da gestão da rede e da qualidade da aprendizagem do estudante;
- III – Coordenar e monitorar as políticas e procedimentos de gestão de pessoas no âmbito da sua regional;
- IV – Coordenar as escolas orientando e acompanhando suas metas a partir da gestão de dados (currículo, matrícula, fluxo escolar, aprendizagem, resultados de avaliações externas e internas);
- V – Assegurar junto com sua equipe a formação continuada como caminho para aprimoramento dos resultados da rede;
- VI – Promover a excelência na implementação dos recursos financeiros assegurando a adimplência das Escolas e Conselhos Escolares;
- VII – Assegurar que os dados dos Sistemas de Informação da Secretaria sejam fidedignos com as devidas atualizações realizadas em tempo hábil;
- VIII – Monitorar todo o processo de organização do atendimento escolar, de apoio ao estudante, relativo a programas de alimentação, transporte e livros didáticos, assim como à rede física, identificando as necessidades de manutenção e execução de obras;
- IX – Promover a integração da oferta de matrículas junto com as demais redes públicas;
- X – Coordenar e monitorar o preenchimento do Censo Escolar assegurando a participação de todas as Escolas da sua jurisdição;
- XI – Zelar pela abertura ou encerramento de atividades educacionais de unidade escolar, com a guarda da documentação administrativa de gestão de pessoas.
- XII – Promover a construção do Projeto Político Pedagógico das Escolas Rurais

Seção XIII

Dos Diretores das Escolas Rurais

Art. 27. São atribuições dos Diretores das Escolas Rurais, em relação ao CEMEP:

- I – Realizar de atividades da gestão administrativa, financeira e pedagógica da unidade escolar;
- II – Assegurar o alcance dos objetivos educacionais definidos na proposta pedagógica da unidade de ensino e/ou pela Secretaria de Estado de Educação;
- III – Liderar e acompanhar a frequência dos discentes e os profissionais vinculados a respectiva unidade escolar;
- IV – Gerenciar o cumprimento de obrigações acessórias diversas no âmbito da diretoria, com objetivo de assegurar a regularidade fiscal e tributária relacionada aos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paraense;
- V – Construir junto a comunidade escolar o Projeto Político Pedagógico das Escolas Rurais;

Seção XIV

Do Técnico de Referência nas Diretorias Regionais de Ensino

Art. 28. São atribuições do Técnico de Referência, em relação ao CEMEP:

- I – Realizar o acompanhamento, a sistematização, a análise e o uso dos indicadores do currículo, avaliação da aprendizagem dos estudantes atendidos via Cemeip;
- II – Acompanhar a construção do Projeto Político Pedagógico das Escolas Rurais;
- III – Incentivar a participação das escolas estaduais na adesão e efetivação dos Projetos pedagógicos financiados pelo FNDE/MEC;
- IV – Orientar as escolas estaduais elegíveis no preenchimento do Plano de Aplicação Financeiros dos Programas Federais de acordo com os prazos e critérios definidos pelo MEC/FNDE;
- V – Orientar as escolas sobre o Programa Bolsa família, bem como na

execução dos planos de aplicação do programa Dinheiro Direto na Escola Paraense;

- VI – Emitir relatório técnico sobre os programas de ensino que são desenvolvidos nas escolas estaduais referentes ao Centro de Mídias;
- VII – Acompanhar o lançamento de dados relacionados ao diário de classe, bem como execução dos serviços de merenda e transporte prestados aos alunos do CEMEP nas escolas-polo; e
- VIII – Emitir relatório técnico sobre irregularidades e inexecução dos serviços de merenda e transporte;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Diretoria do CEMEP deverá monitorar a execução desta Instrução Normativa, garantindo o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.945/2024, relatando periodicamente resultados, desafios e medidas de aprimoramento ao Secretário de Estado da Educação.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CEMEP, observadas as normas legais vigentes e as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 31 O CEMEP observará, no que couber, os módulos de gestão e docente estabelecidos na Instrução Normativa nº 33/2023-GAB/SEDUC, assegurada a adequação às especificidades do ensino mediado por tecnologia.

Art. 32. A interpretação desta Instrução Normativa observará integralmente as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e demais normas correlatas aplicáveis, inclusive as deliberações do Conselho Estadual de Educação do Pará.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Nasser Sefer

Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1257776

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Ato: CONTRATO Nº 004686/2025 -ANANINDEUA

Nome: PEDRO CEZAR MONTEIRO DE LIMA

Cargo: ANALISTA GOVERNAMENTAL E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ENGENHEIRO ELETRICO

Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026

Dotação orçamentária: Processo nº 2025/2949034.

Ato: CONTRATO Nº 004694/2025 -BREVES

Nome: NELZIRENE PEREIRA DE SOUSA

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2028

Dotação orçamentária: Processo nº 2025/2942842.

Ato: CONTRATO Nº 004696/2025 -BREVES

Nome: FABIO SOARES MONTEIRO

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2028

Dotação orçamentária: Processo nº 2025/2942842.

Ato: CONTRATO Nº 004698/2025 -BELEM

Nome: FRANCISCO SILVA MONTEIRO

Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E EDUCACIONAL

Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026

Dotação orçamentária: Processo nº 2025/2949034.

Ato: CONTRATO Nº 004699/2025 -BELEM

Nome: VALDERI MALAQUIAS CASTRO BARBOSA

Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E EDUCACIONAL

Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026

Dotação orçamentária: Processo nº 2025/2949034.

Ato: CONTRATO Nº 004701/2025 -BELEM

Nome: ANTONIO DA SILVA SOARES

Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E EDUCACIONAL

Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026

Dotação orçamentária: Processo nº 2025/2949034.

Ato: CONTRATO Nº 004702/2025 -BELEM

Nome: TEREZA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES

Cargo: ANALISTA DE SUPORTE EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL

Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026

Dotação orçamentária: Processo nº 2025/2949034.

Ato: CONTRATO Nº 004703/2025 -VISEU

Nome: JOYCE MARIA DA SILVA BELEM

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2028

Dotação orçamentária: Processo nº 2025/2942842.

Protocolo: 1257949

DIÁRIA

PORTARIA DE DIARIAS No. 64926/2025

OBJETIVO: Conduzir o técnico da SAI para acompanhar a equipe da Auditores externos do TCE quanto a fiscalização de obras paralisadas /inacabadas do FNDE, repactuadas junto ao Governo do Estado Obra de re-